



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alenário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alenário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2023 PÁGINA 1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Queimadas
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0031/2023

Em, 1 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0741, de 5 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 13.858.587,57 (Treze Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CAMARA MUNICIPAL			
01	031	1001	2001
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAOS			
0000005	3190.11	99	15001000
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 330.000,00			
0000006	3190.13	99	15001000
Obrigações Patronais 10.000,00			
Total da Ação 340.000,00			
Total da Unidade Orçamentária 340.000,00			
02.020 GABINETE DO PREFEITO			
04	122	1002	2003
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
0000026	3390.39	99	15001000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 28.234,00			
Total da Ação 28.234,00			
Total da Unidade Orçamentária 28.234,00			
02.030 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04	062	1002	2004
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA			
0000041	3190.11	99	15001000
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 27.594,00			
0000046	3390.35	99	15001000
Serviços de Consultoria 1.001,00			
0000048	3390.39	99	15001000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 151,00			
Total da Ação 28.746,00			
Total da Unidade Orçamentária 28.746,00			
02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
04	122	1002	2005
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO			
0000056	3390.30	99	15001000
Material de Consumo 11.990,00			
0000058	3390.35	99	15001000
Serviços de Consultoria 22.430,00			
0000061	3390.40	99	15001000
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 10.665,00			
Total da Ação 45.083,00			
Total da Unidade Orçamentária 45.083,00			
02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS			
28	846	1003	0001
PAGAMENTO DAS PARCELAS DE DIVIDAS CONTRATADAS			
0000075	4690.71	99	15001000
Principal da Dívida Contratual Resgatado 213.277,00			
0000076	4691.71	99	15001000
Principal da Dívida Contratual Resgatado 176.289,00			
Total da Ação 389.566,00			
28	846	1003	0004
PAGAMENTO DE PRECATORIOS / SENTENCAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
0000079	3190.91	99	15001000
Sentenças Judiciais 153.177,00			
Total da Ação 153.177,00			
04	123	1002	2008
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS			
0000089	3190.11	99	15001000
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 780,00			
0000090	3190.13	99	15001000
Obrigações Patronais 5.042,00			
0000100	3390.39	99	15001000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 3.916,00			
0000101	3390.40	99	15001000
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 5.110,00			
Total da Ação 14.848,00			
Total da Unidade Orçamentária 557.591,00			
02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO			
12	361	1004	1009
CONST REFORMA AMPLIACAO DE UNIDADES PARA EDUCACAO			
0000115	4490.51	99	15421030
Obras e Instalações 598.816,00			
Total da Ação 598.816,00			
12	365	1004	1010
REAPARELHAMENTO DE CRECHES E PRÉ ESCOLA			
0000119	4490.52	99	15001001
Equipamentos e Material Permanente 5.185,00			
Total da Ação 5.185,00			
12	361	1004	2010
MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C.REC.PROPRIOS -MDE			
0000142	3390.14	99	15001001
Diárias - Civil 1.450,00			
0000144	3390.30	99	15001001
Material de Consumo 323.549,00			
0000148	3390.39	99	15001001
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 580.720,17			

0000151	4490.52	99	15001001
Equipamentos e Material Permanente 112.899,00			
Total da Ação 1.018.618,17			
12	365	1004	2012
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
0000158	3190.04	99	15421070
Contratação por Tempo Determinado 455.952,00			
0000164	3190.11	99	15421030
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.053,00			
0000172	3190.13	99	15421070
Obrigações Patronais 79.494,00			
0000175	3191.13	99	15401070
Contribuições Patronais (19)(I) 192.830,00			
0000176	3390.30	99	15001001
Material de Consumo 40.760,00			
0000177	3390.30	99	15401030
Material de Consumo 25.888,39			
Total da Ação 796.977,39			
12	366	1004	2013
MANTER AS ATIVIDADES DO EJA			
0000194	3190.04	99	15401070
Contratação por Tempo Determinado 678.432,00			
0000208	3190.13	99	15401070
Obrigações Patronais 45.305,00			
Total da Ação 723.737,00			
12	306	1004	2014
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL			
0000230	3390.30	99	15001000
Material de Consumo 246.699,00			
0000231	3390.30	99	15520000
Material de Consumo 82.075,00			
Total da Ação 328.774,00			
12	361	1004	2016
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR			
0000252	3390.39	99	15001001
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 50.240,00			
0000255	3390.39	99	15710000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 12.573,00			
Total da Ação 62.813,00			
12	361	1004	2017
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
0000257	3190.04	99	15401070
Contratação por Tempo Determinado 1.991.443,00			
0000262	3190.11	99	15401070
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.218.838,00			
0000267	3190.13	99	15401070
Obrigações Patronais 172.314,00			
0000272	3191.13	99	15401070
Contribuições Patronais (19)(I) 615.162,00			
0000282	3390.39	99	15401030
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 2.146,00			
Total da Ação 3.999.903,00			
12	306	1004	2018
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
0000293	3390.30	99	15001000
Material de Consumo 18.957,00			
Total da Ação 18.957,00			
Total da Unidade Orçamentária 7.553.780,56			
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	301	1005	1016
CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REF. UNIDADES DE SAÚDE			
0000317	4490.51	99	16010000
Obras e Instalações 363.463,00			
Total da Ação 363.463,00			
10	301	1005	2022
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
0000338	3190.04	99	15001002
Contratação por Tempo Determinado 53.692,00			
0000341	3190.11	99	15001002
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 38.734,00			
0000346	3191.13	99	15001002
Contribuições Patronais (19)(I) 104.275,00			
Total da Ação 196.701,00			
10	301	1005	2023
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
0000361	3190.04	99	15001002
Contratação por Tempo Determinado 56.157,00			
0000365	3190.13	99	15001002
Obrigações Patronais 64.489,00			
0000367	3191.13	99	15001002
Contribuições Patronais (19)(I) 82.492,00			
0000372	3390.30	99	16000000
Material de Consumo 89.305,00			
0000379	3390.39	99	15001002
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 199,00			
0000380	3390.39	99	16000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 145.554,00			
0000382	4490.52	99	16010000
Equipamentos e Material Permanente 9.251,00			
Total da Ação 447.447,00			
10	304	1008	2024
ACOES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE			
0000383	3190.04	99	15001002
Contratação por Tempo Determinado 13.020,00			
0000385	3190.11	99	15001002
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.754,00			
0000386	3190.11	99	16000000
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.611,00			
0000387	3190.11	99	16040000
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 59.613,00			
0000390	3191.13	99	15001002
Contribuições Patronais (19)(I) 28.773,00			
Total da Ação 120.771,00			
10	301	1005	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM OUTROS PROGRAMAS - SUS			
0000414	3390.32	99	16000000
Material de Distribuição Gratuita 29.201,00			
Total da Ação 29.201,00			
10	301	1005	2026
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PROPRIOS			
0000425	3190.04	99	15001002
Contratação por Tempo Determinado 57.725,00			
0000426	3190.11	99	15001002
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 92.228,00			
0000431	3390.14	99	15001002
Diárias - Civil 2.391,00			
0000432	3390.30	99	15001002
Material de Consumo 19.220,00			
0000437	3390.36	99	15001002
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 38.104,00			
0000438	3390.39	99	15001002
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 44.707,00			
Total da Ação 254.375,00			
10	302	1007	2027
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS			
0000446	3190.04	99	16000000
Contratação por Tempo Determinado 15.941,00			
0000449	3190.13	99	15001002
Obrigações Patronais 12.048,00			
0000455	3390.30	99	15001002
Material de Consumo 26.526,00			
0000456	3390.30	99	16000000
Material de Consumo 8.676,00			
0000464	3390.36	99	16000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.800,00			
0000465	3390.39	99	15001002
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 30.442,00			
0000466	3390.39	99	16000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 10.290,00			
Total da Ação 105.723,00			
10	302	1007	2028
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES			
0000469	3190.04	99	15001002
Contratação por Tempo Determinado 10.772,00			
0000471	3190.11	99	15001002
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 22.675,00			
0000475	3191.13	99	15001002
Contribuições Patronais (19)(I) 5.347,00			
0000483	3390.39	99	15001002
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 250,00			
Total da Ação 39.044,00			



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2023 PÁGINA 3

09 272 1013 1057	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. P/O IPM	
0001019 4490.52 99	18020000 Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	Total da Ação	150.000,00
09 272 1013 1058	MANUTENÇÃO E OU REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO RPPS	
0001020 4490.51 99	18020000 Obras e Instalações	200.000,00
	Total da Ação	200.000,00
09 272 1013 2072	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS	
0001024 3390.30 99	18020000 Material de Consumo	46.000,00
0001027 3390.36 99	18020000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90.000,00
0001028 3390.39 99	18020000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
0001029 3390.92 99	18020000 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Total da Ação	196.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	546.000,00
04.001	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES -	
26 782 1012 1059	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIA DO TRÂNSITO	
0001034 4490.51 99	17000000 Obras e Instalações	124.156,00
	Total da Ação	124.156,00
	Total da Unidade Orçamentária	124.156,00
	Total de Anulações	1.010.156,00
	Total de Outras Fontes	12.848.431,57
	Total Geral de Fontes	13.858.587,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 180/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR o senhor JOSEILTON BARROS DE CARVALHO, CPF nº 047.140.034-37, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE II da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora YOHANNA MYRIAN DE OLIVEIRA BARROS, CPF nº 098.308.894-24, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA DE GABINETE I do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora de Gabinete I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor ROBERTO VICENTE CORDEIRO, CPF nº 083.600.334-98, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE II do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-6, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alenário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alenário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2023 PÁGINA 4

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR o senhor **MURILO SERGIO RODRIGUES JUNIOR**, CPF nº 083.849.654-71, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os senhores e senhoras constantes no Anexo Único desta portaria para ocuparem os cargos de provimento em Comissão, integrantes da Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Compete aos nomeados, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 184/2023

ORD	NOME	CPF	CARGO	SIMBO LOGIA
1	ADRIANA RENATA LIMA NASCIMENTO	074.764.594-90	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7
2	ALEX PEREIRA DE ARAUJO	066.791.904-01	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7
3	CARLA CRISTINA ARAUJO LIMA	075.807.014-48	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7
4	CLEIDE ALVES DE SOUZA	037.143.284-75	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7
5	DANIELA DA SILVA ARAUJO	022.594.484-70	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7
6	DEBORA LETE ANDRADE DE BRITO	012.244.494-95	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7
7	FLAVIO JOSÉ RAMOS CABRAL	067.847.254-84	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7
8	GERALDA GONÇALVES DA SILVA	576.669.114-91	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7
9	GUILHERME AFONSO SANTOS DE SOUSA	071.103.124-02	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7
10	HUMBERTO DA SILVA SOBRAL	026.537.034-59	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7
11	JAELESON CARREIRO DA SILVA	073.653.354-08	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7
12	LETICIA EMANUELLA DA SILVA SANTOS	131.933.934-81	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7
13	LORENA KAMILLE MORAIS NORMANDIA	088.106.694-01	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7

14	MARIA APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO	066.388.354-75	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7
15	MARIA DO SOCORRO DANTAS DE M ALBINO	884.814.504-30	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7
16	MARIA JACIARA PATRICIO ARAUJO	103.747.514-39	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7
17	NATALICIO TAVARES DA SILVA	147.993.574-33	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7
18	NELSON ALEXANDRE FERREIRA	025.734.444-65	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7
19	PAULO CORDEIRO SANTIAGO	440.191.064-87	ASSESSOR DE GABINETE III	CC-7

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185/2023

CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calcado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 77 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos a servidor estável;

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 77 A do Estatuto dos Servidores do Município de Queimadas, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse público, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, a servidora **CAMILA SOUZA DE MELO SALES** – Agente Administrativo, requer concessão de licença sem vencimentos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a servidora **CAMILA SOUZA DE MELO SALES** – Agente Administrativo, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos, de 07 de novembro de 2023 a 06 de novembro de 2025, podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional do funcionário em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2023

CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calcado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2023 PÁGINA 5

do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 77 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos a servidor estável;

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 77 A do Estatuto dos Servidores do Município de Queimadas, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse público, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, a servidora HANYCKA THAYARA WANDERLEY FEITOSA – Fisioterapeuta, requer concessão de licença sem vencimentos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a servidora HANYCKA THAYARA WANDERLEY FEITOSA – Fisioterapeuta, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, de 07 de novembro de 2023 a 06 de novembro de 2025, podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional do funcionário em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor ADEMAR DA COSTA FERNANDES, CPF nº 107.819.404-19, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor Técnico Especializado, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Artigo 14 da Lei municipal nº 742, de 12 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF) do Município de Queimadas/PB para o biênio 2023/2025:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Titular: Edleuza Soares de Oliveira
Suplente: Aline de Albuquerque Pereira
- II. Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: Lígia Pertullia Maia Andrade
Suplente: Franciele de Santana Silva
- III. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Maria das Graças Lima
Suplente: Maria Aparecida Patrício
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: Celestina Paulino de Lira Neta
Suplente: Juliana Ribeiro de Souza
- V. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
Titular: Alex Pereira da Silva
Suplente: Anne Ferreira Costa

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Entidades não-governamentais da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas de atendimento às pessoas com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento, sendo eleitas através de fórum próprio;

Centro Educacional Interdisciplinar (CEI)

Titular: Manoel Messias Marinho
Suplente: Mayara Santiago Pessoa
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Elenilton de Jesus Calvacante
Suplente: Mairton Pedro de Oliveira

- II. Representantes de pessoas com deficiência, devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Pessoa com Deficiência;

Titular: João Guilherme Santiago Fernandes de Barros
Suplente: Não houve candidato eleito
Titular: Maria Eduarda Marinho Silva
Suplente: Não houve candidato eleito

- III. Representante dos profissionais ligados a reabilitação que atuam no Município de Queimadas/PB;

Titular: Cláudia Rossana Beserra Simplicio
Suplente: Gerlandia Bezerra Velez Ramos

Art. 2º - A condição de membro deste conselho é considerada de relevante interesse público, portanto não será remunerada.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2023 PÁGINA 6

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor RODRIGO CANDIDO TAVARES DA SILVA, matrícula 100491-3, do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, constante no quadro funcional da Prefeitura Municipal, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 532/2008, de 11 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 790, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ABONO SALARIAL DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA FINS DO CUMPRIMENTO DO MÍNIMO LEGAL DE 70% (SETENTA POR CENTO) DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece e regulamenta o pagamento de abono salarial aos profissionais da educação básica que estejam enquadrados e em pleno exercício das funções, no dia 01 de novembro de 2023, dentre os que possam ser remunerados ordinariamente com recursos oriundos do FUNDEB 70%, com a finalidade

excepcional e emergencial de cumprir o mínimo legal estabelecido para dispêndio dos referidos recursos com remuneração dos profissionais da educação básica.

Parágrafo único – O abono de que trata esta lei será pago exclusivamente no que se refere ao ano-exercício 2023, e a concessão de novos abonos para os anos-exercícios seguintes dependerá de previsão legal específica.

Art. 2º. Farão jus ao abono salarial de que trata esta lei os servidores que no dia 01 de novembro de 2023, estivessem enquadrados dentre os profissionais quepudessem ser remunerados com recursos do FUNDEB 70%, de acordo com o artigo 26,inciso II da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, cuja redação foimodificada pela Lei Federal nº. 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 3º. O abono de que trata esta lei será pago individualmente a cada servidore o seu valor corresponderá à divisão, per capita, do saldo remanescente e consolidadonas contas correntes da Prefeitura de Queimadas correspondentes aos recursos doFUNDEB 70%, conforme memória de cálculo realizado pelo setor de contabilidade da Prefeitura municipal, constante do anexo I desta Lei, para fins de cumprimento da disposição do artigo 26, §2º da Lei Federalnº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo primeiro– Serão beneficiados nos termos desta lei, com o pagamento do abono salarial os membros do quadro de servidores efetivos, assim como osservidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e os profissionaiscontratados temporariamente, ainda que por excepcional interesse público.

Parágrafo segundo– O valor a ser rateado constante no anexo I desta Lei, será distribuído de forma igualitária aos servidores que estejam em efetivo exercício do cargo, em 01 de novembro de 2023.

Art. 4º. Não farão jus ao abono salarial de que trata esta lei os servidores queestivessem, no dia01 de novembro de 2023, no gozo de licenças de qualquer natureza,remuneradas ou não, em consonância com o art. 26, caput, da Lei Federal nº. 14.113, de25 de dezembro de 2020, exceptuados os afastamentos por motivo de doença ou postestado gravídico, nos termos da Lei Federal nº. 14.151, de 12 de maio de 2021.

Art. 5º. Caso no mês de dezembro do ano corrente, o setor de contabilidade do município informe a existência de sobra/saldo de recursos remanescentes, mesmo após a realização do rateio de que trata esta lei, somente farão jus ao recebimento de uma eventual segunda parcela, os servidores que tenham recebido a primeira parcela.

Parágrafo único – Fica autorizado o Chefe do Executivo a proceder com o pagamento aos servidores dos valores correspondentes a eventual segunda parcela, de que trata o caput, com a especificação do valor a ser rateado, por meio de decreto.

Art. 6º. Sobre o abono de que trata esta lei não incidirá descontos de natureza previdenciária.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei serão realizadas às expensas dasdotações orçamentárias já previamente reservadas pela Lei Orçamentária Anual do ano-exercício 2023.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao exercício contábil de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 27 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I- MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quantidade de servidores a serem beneficiados	941
Valor individualizado por servidor	R\$ 6.300,00
Valor a ser rateado	R\$ 5.928.300,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 27 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito Municipal



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2023 PÁGINA 7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 791, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NA COMUNIDADE ZÉ VELHO, ZONA RURAL DE QUEIMADAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Manoel Alves de Moura, a via pública que se inicia na casa da Senhora Márcia Nunes da Silva e finaliza na casa do Senhor José Breno Pereira Gomes, localizada no Zé Velho, Zona Rural de Queimadas - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 27 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sebastião Lucena, s/n – Centro CNPJ: 11.162.629/0001-54 Fone/Fax: (83) 3392-1909

PORTARIA Nº 019/2023-SESAU

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a funcionária ISAAC WILSON PEREIRA DE ALMEIDA, Odontólogo, Matrícula: 619183-5, para exercer suas atividades funcionais como Coordenador junto ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em razão da necessidade de serviço, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Comunicações Necessárias.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Queimadas-PB, em 01 de novembro de 2023.

Josué Casimiro de Lima
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a solicitação de um servidor municipal na função de vigilante para suprir as demandas de segurança apresentada por esta Secretaria,

CONSIDERANDO o término do ano letivo 2023 e a impossibilidade de contratações, julgo necessário a dispensa e transferência de servidor,

RESOLVE

Art. 1º CEDER o servidor **LEONARDO AUGUSTO BARROS CALADO**, vigilante, matrícula 615875-7 da Secretaria Municipal de Educação para exercer suas atividades funcionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Queimadas - PB, em 03 de novembro de 2023.

Rachel de Moraes Castanha Moura
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - SME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, DO AVANÇO ESCOLAR, CONSELHO DE CLASSE E RECURSOS DO ATO AVALIATIVO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96, na Resolução CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010 e as normas estabelecidas na presente Resolução,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 1º A avaliação do processo de ensino e da aprendizagem se constitui na ação reflexiva que perpassa todas as ações pedagógicas, em que os segmentos, integrados à educação, podem reelaborar e redimensionar seu Projeto Pedagógico, no intuito de definir objetivos, metas e ações que proporcionem o exercício da cidadania.

Art. 2º Esta Resolução normatizará a avaliação do processo de aprendizagem do conhecimento e do desenvolvimento de competências e habilidades nas unidades educativas da Rede Municipal de Ensino que oferecem o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e EJA, devendo garantir democraticamente, o acesso, a permanência e o sucesso escolar do estudante.

Art. 3º O período letivo anual será de, no mínimo, 800 (oitocentos) horas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, dividido em 04 (quatro) bimestres letivos.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alenário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alenário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2023 PÁGINA 8

Art. 4º A avaliação do rendimento escolar dos estudantes tem como objetivo contribuir para formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

I – avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos estudantes, conceitos, conteúdos e aprendizagens já consolidados em etapas anteriores do processo escolar e deverá ocorrer no início do ano letivo;

II – avaliação processual ou formativa: sua finalidade é de verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos estudantes e auxiliando na reformulação do trabalho didático;

III – avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o estudante de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de ensino e aprendizagem, sendo critério determinante para a sua promoção ou retenção ao término do período letivo.

Art. 5º Os procedimentos, as modalidades, os instrumentos e os resultados do processo avaliativo devem ser transparentes e favorecer o entendimento entre professores e estudantes.

Parágrafo Único - No acompanhamento e na avaliação do rendimento escolar do estudante, poderão ser utilizados os mais diferentes instrumentos avaliativos, tais como: seminários, provas objetivas e dissertativas, pesquisas, leitura, interpretação e produção de textos, entre outros, de modo a captar de diferentes formas, o progresso e as dificuldades apresentadas pelos estudantes.

Art. 6º O Projeto Pedagógico da escola deverá explicitar as concepções, procedimentos, processo de avaliação da aprendizagem e critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do estudante.

Art. 7º Compete ao docente:

I – registrar no diário de classe as sínteses de acompanhamento do desempenho do estudante;

II – no local destinado à observação, descrever qualquer ocorrência excepcional pertinente ao processo de avaliação, datando e assinando;

III – comunicar à equipe técnica pedagógica da escola os casos de estudantes faltosos, antes que se caracterize a evasão escolar;

Art. 8º Na educação infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Parágrafo Único - Para registrar os processos de desenvolvimento da criança será utilizado um Parecer Descritivo, em que serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais.

Art. 9º No 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano do ensino fundamental os docentes devem elaborar Parecer Descritivo, nos mesmos parâmetros da educação infantil, sobre as atividades avaliativas, utilizando-se também da ficha de acompanhamento elaborada e disponibilizada pela Secretaria de Educação.

Art. 10 Provas e exames finais devem ser realizados depois do período regular de aulas e não podem prevalecer sobre os resultados obtidos ao longo do ano letivo.

Art. 11 A aprovação final do estudante resultará do desempenho avaliativo a que for submetido ao longo do período letivo.

Parágrafo único - Para aprovação final do que trata esse artigo, será exigida frequência

mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, conforme inciso VI, do artigo 24, da Lei 9394/96. Para a Educação Infantil será exigida a frequência mínima de 60%, conforme estabelece a Lei 12.796/2013.

CAPÍTULO II
DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 12 Entende-se por recuperação de estudos o processo didático-pedagógico que tem por objetivo oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao estudante, para que superem as habilidades não consolidadas.

Art. 13 A avaliação do rendimento escolar do estudante deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.

§1º a recuperação será oferecida de forma paralela sempre que for diagnosticada insuficiência durante o processo regular de apropriação de conhecimento, expressa por média inferior a 7,0 (sete);

§2º para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido;

§ 3º as atividades referentes à recuperação paralela deverão ser planejadas pelos docentes juntamente com a equipe técnica da escola.

Art. 14 O estudante que não alcançar a média após realização da recuperação paralela, terá nova oportunidade na prova final.

§ 1º a prova final será a última oportunidade para o estudante recuperar a aprendizagem e, conseqüentemente, a nota que durante o ano letivo não foi recuperada.

§2º a prova final organizar-se-á da seguinte forma:

I – farão prova final os estudantes que não alcançarem o somatório de 28 pontos ao final do 4º bimestre;

II – a prova final acontecerá em datas definidas no Calendário Escolar do respectivo ano letivo;

III – para cálculo da média final, aplica-se a seguinte fórmula: Síntese bimestral multiplicada por 6; a prova final multiplicada por 4; somam-se as duas e divide-se por 10;

IV – consideram-se aprovados os estudantes que obtiverem média final (MF) igual ou superior a 5,0 (cinco).

CAPÍTULO III
DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 15 Avanço escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao(s) ano(s) escolar(es) em que pretenda avançar.

Art. 16 O avanço escolar poderá ser requerido quando o estudante:

I – estiver matriculado e frequente na escola;

II – apresentar parecer técnico favorável de profissionais especializados.

§ 1º A formalização da solicitação do avanço escolar só poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias, contados a partir do início do ano letivo.

§ 2º O avanço escolar só poderá ser requerido se atendidos os critérios previstos neste artigo.

Art. 17 Para a realização do avanço escolar na educação básica, a escola deverá:

I – comunicar à Secretaria de Educação a necessidade de realização do avanço escolar;

II – constituir comissão composta de docentes e equipe pedagógica para elaboração e aplicação de avaliações.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2023 PÁGINA 9

§ 1º As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da parte diversificada;

§ 2º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pelo Coordenador Pedagógico/Supervisor Escolar e Gestor escolar.

Art. 18 Para fins de avanço escolar, o estudante deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular.

Art. 19 O estudante poderá usufruir uma única vez do avanço escolar.

Art. 20 Os resultados da avaliação para efeito do avanço escolar deverão ser registrados em ata específica para cada estudante.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 21 Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da escola, é realizado o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos estudantes.

Art. 22 O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa integrante da estrutura das escolas, com função específica de sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:

I – análise do processo de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;

II – avaliação da prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

III – avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;

IV – apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos docentes;

V – decisão pela promoção ou retenção dos estudantes.

Art. 23 Deverá compor o Conselho de Classe:

I – docentes da turma;

II – direção da escola;

III – equipe pedagógica;

IV – representante de turma.

Art. 24 O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes, podendo ser convocado extraordinariamente.

Art. 25 A coordenação dos trabalhos do Conselho de Classe será assumida pela equipe pedagógica da escola.

Art. 26 O Conselho de Classe tem por competência:

I – analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;

II – acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;

III – proceder a uma análise criteriosa do rendimento escolar do estudante, por todos os participantes do conselho;

Parágrafo Único - Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal será necessária a presença do(a) gestor(a) escolar, do representante dos estudantes e maioria absoluta (75%) do corpo docente.

Art. 27 A reunião do Conselho de Classe que precede o exame final deverá contar com 75% do corpo docente.

Art. 28 Em se tratando de estudante que após a realização dos exames finais persistirem em situações limítrofes, deve ser tomada decisão conjunta e coerente do conselho para a possibilidade de alteração dos resultados do rendimento escolar.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do caput deste artigo deve ser respeitado o índice de 70% de aprovação nos demais componentes curriculares e/ou disciplinas pelo estudante e anuência da direção e equipe pedagógica.

Art. 29 O docente responsável pelo componente curricular e/ou disciplina da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já foi expresso o resultado do rendimento escolar por esse profissional.

Parágrafo Único - O colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situações limítrofes e o docente envolvido nessa situação deverá acatar a decisão desse colegiado.

Art. 30 As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em ata de ocorrência e assinada por todos os participantes.

Art. 31 Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta na ata de resultados finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

Art. 32 Os pais ou responsáveis por estudante matriculado na rede municipal de ensino poderão recorrer às instâncias de recurso às decisões do conselho de classe final:

§1º - São instâncias de recursos de revisão da decisão do conselho de classe final: a Unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação (CME), nesta ordem.

§2º - Em qualquer uma das instâncias previstas no parágrafo anterior, deverão fazer parte do processo as fotocópias dos documentos abaixo relacionados, além de outros que a respectiva comissão considerar necessário:

I – diário de classe;

II – instrumentos avaliativos;

III – avaliação descritiva do professor sobre o processo ensino e aprendizagem do estudante durante o ano letivo em questão;

IV – atas dos conselhos de classe realizados;

V – plano de ensino do professor da disciplina em questão.

Art. 33 Os pedidos de revisão da decisão do conselho de classe final deverão ser realizados em primeira instância, através de requerimento junto à direção da unidade escolar, no prazo de 02 dias úteis após a publicação dos resultados, em espaço visível da unidade escolar, sendo admitido quando necessário a ampliação deste prazo para o primeiro dia útil do calendário escolar do ano subsequente.

Parágrafo único - Para realização da respectiva revisão, deverá ser constituída uma Comissão no âmbito da unidade escolar.

Art. 34 A Comissão deverá apresentar os resultados da avaliação no prazo de até 02 dias úteis após o pedido de revisão, sendo admitido quando necessário a ampliação deste prazo para o primeiro dia útil do calendário escolar do ano subsequente publicando-o em espaço visível da unidade escolar.

Art. 35 Havendo discordância quanto ao resultado da revisão ou da decisão do conselho de classe final, tanto os pais ou responsáveis, como o professor da disciplina em questão, poderão recorrer em segunda instância junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar uma comissão com a participação da Coordenação Pedagógica através do responsável pelo Ensino Fundamental.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2023 PÁGINA 10

Art. 36 O Conselho Municipal de Educação é a instância de recurso em relação à decisão da comissão prevista no artigo anterior, caso haja discordância com os resultados, por parte do pai ou responsável ou pelo professor da disciplina em questão, através de requerimento junto ao respectivo órgão.

Parágrafo Único - Para efeitos de abertura de processo junto ao Conselho Municipal de Educação, são necessários além dos documentos previstos no parágrafo 2º do Artigo 48, os relatórios das respectivas instâncias.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 37 O docente deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art. 38 O docente deve planejar, elaborar, orientar, acompanhar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos sejam alcançados.

Art. 39 Cabe à direção e equipe técnica pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 Na Educação de Jovens e Adultos, a avaliação será atribuída pelo docente, apreciada pela equipe técnica pedagógica da escola e monitorada pela coordenação da EJA da SEDUC, se for o caso.

Art. 41 O Projeto Pedagógico da escola deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, em atendimento à legislação vigente.

Art. 42 As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão adequar o seu Projeto Pedagógico aos dispositivos constantes desta Resolução.

Art. 43 Cabe a Secretaria de Educação acompanhar, na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução. Caso isso não ocorra, poderá responder pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 44 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 45 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Educação, em 22 de novembro de 2023.

TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente



Prefeitura Municipal de Queimadas
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) RS 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		160.170.600,00
Previsão Anualizada		160.170.600,00
Receitas Realizadas		158.112.649,44
Deficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		18.207.141,44

DESPESAS		160.170.600,00
Dotação Inicial		19.036.600,00
Créditos Adicionais		179.207.200,00
Dotação Anualizada		140.483.196,00
Despesas Empenhadas		139.905.508,00
Despesas Liquidadas		137.695.130,00
Despesas Pagas		18.207.141,44
Superávit Orçamentário		

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		140.483.196,00
Despesas Liquidadas		139.905.508,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		163.988.570,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		163.988.570,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		161.148.215,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
--	--	----------------

Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO		Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas		21.969.869,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		21.969.869,00
Resultado Previdenciário		

Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO		Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Resultado Previdenciário		

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	13.344.438,16	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	20.802.506,75	

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2023.47.8.0 - (83)3022-0800
 Prefeitura Municipal de Queimadas CNPJ: 08.742.264/0001-22 Rua João Barbosa Da Silva, 161 Cep: 58440000 Centro, Queimadas-PB fone: (83)3392-2276

Page 1 of 3



Prefeitura Municipal de Queimadas
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) RS 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	5.283.164,59	241.334,30	4.746.072,19	295.758,10	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	238.262,55	2.840,38	217.064,64	18.357,53	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	5.521.427,14	244.174,68	4.963.136,83	314.115,63	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.101.860,99	25%	18,27%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	68,27%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	7.188.762,71	50%	50,00%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.460.793,01	15%	18,27%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2023.47.8.0 - (83)3022-0800
 Prefeitura Municipal de Queimadas CNPJ: 08.742.264/0001-22 Rua João Barbosa Da Silva, 161 Cep: 58440000 Centro, Queimadas-PB fone: (83)3392-2276

Page 2 of 3

Assinado por 1 pessoa: TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://www.queimadas.pb.gov.br/portal/assinaturas



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2023 PÁGINA 11



Prefeitura Municipal de Queimadas
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.067.959,12	15,00	31,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de novembro de 2023 às 09:36:10

Antonio Farias
ANTÔNIO FARIAS
 BRITO-CONTABILIDADE E
 AUDITORIA
 Contador CRC 2413



Prefeitura Municipal de Queimadas
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I alínea "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO REALIZADO (e-f)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (d)	148.870.600,00	165.253.979,83	26.399.500,00	16,00	141.447.129,52	88,09
Recursos Correntes	138.895.000,00	151.293.438,86	26.399.500,00	17,45	142.106.888,52	93,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.972.400,00	7.520.440,00	1.456.907,00	19,00	1.477.606,00	94,34
Impostos	4.700.400,00	5.834.400,00	1.478.608,18	19,39	1.298.701,07	55,85
Taxas	312.000,00	312.000,00	29.289,91	9,39	178.825,50	57,32
Contribuições	5.160.000,00	5.755.880,00	1.100.222,21	19,11	5.687.820,01	98,47
Contribuições Sociais	3.100.000,00	3.345.208,00	625.551,10	18,70	2.257.105,56	97,37
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.410.672,00	474.671,05	19,68	2.110.552,45	100,00
Recursos Patrimoniais	2.514.000,00	5.954.428,00	917.147,76	15,40	5.954.428,00	100,00
Valores Mobiliários	2.810.000,00	5.954.428,00	917.147,76	15,40	5.954.428,00	100,00
Transferências Correntes	122.724.200,00	127.339.930,00	22.473.971,04	17,65	118.893.881,70	93,21
Transferências da União e de suas Entidades	7.149.200,00	7.573.388,77	13.373.522,00	17,68	69.721.975,43	92,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.975.000,00	12.975.000,00	2.129.098,53	18,52	11.323.298,39	90,95
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.000.000,00	39.000.000,00	6.771.239,80	17,36	1.778.814,33	10,00
Demais Transferências Correntes	0,00	2.541.200,00	0,00	0,00	2.541.200,00	100,00
Outras Receitas Correntes	1.875.000,00	4.316.742,63	402.291,99	9,32	4.313.051,23	99,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	459.094,62	49.078,84	21,36	459.094,62	100,00
Indenizações, Rescisões e Ressarcimentos	210.000,00	1.669.176,00	29.248,84	1,75	1.669.176,00	100,00
Demais Receitas Correntes	1.115.000,00	2.188.471,96	274.964,31	12,56	2.184.705,56	99,93
Recursos de Capital	11.885.000,00	12.339.000,00	0,00	0,00	12.339.000,00	207,3
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.885.000,00	11.239.000,00	0,00	0,00	11.239.000,00	22,43
Transferências da União e de suas Entidades	7.219.000,00	8.549.000,00	0,00	0,00	7.240.640,00	12,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.670.000,00	3.670.000,00	0,00	0,00	3.670.000,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (e)	11.300.000,00	13.265.125,52	2.456.538,54	19,88	13.265.125,52	100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (d+e-f)	160.170.600,00	177.777.599,35	28.856.038,54	16,33	158.112.649,44	88,94

Prefeitura Municipal de Queimadas
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I alínea "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

OPERACIONES DE CREDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	(f) = (a-b)			
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (IV=IV-IV)	160.170.600,00	177.777.599,35	28.856.038,54	16,33	158.112.649,44	88,94	158.112.649,44	88,94	158.112.649,44	88,94	19.656.999,99	0,00
DEBITO (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VI) = (IV + V)	160.170.600,00	177.777.599,35	28.856.038,54	16,33	158.112.649,44	88,94	158.112.649,44	88,94	158.112.649,44	88,94	19.656.999,99	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	(f) = (a-b)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	148.870.600,00	165.253.979,83	24.033.542,81	17,10	151.094.860,56	90,54	128.614.216,75	88,09	128.614.216,75	88,09	12.147.373,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	118.266.000,00	127.066.528,28	21.934.014,63	19,15	115.529.289,39	97,70	93.806.326,41	80,09	93.806.326,41	80,09	20.556.294,72	0,00
PESSOAL ENCARGADOS SOCIAIS	83.461.500,00	93.459.618,00	15.323.684,88	17,17	71.175.809,00	98,42	53.828.648,01	71,71	53.828.648,01	71,71	18.124.122,91	0,00
JÍURIS E ENCARGADOS DA DIVÍDA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	203.428,33	76,87	0,00	203.428,33	76,87	203.428,33	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.564.500,00	42.566.710,28	6.610.381,13	33,17	73.747,47	9,11	6.517.183,13	32,79	6.517.183,13	32,79	11.684.743,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.604.600,00	27.498.125,95	3.001.511,20	19,88	13.888.121,93	7,88	19.888.999,64	1.001.511,20	19.888.999,64	1,00	19.888.999,64	0,00
INVESTIMENTOS	27.120.000,00	20.997.248,25	2.576.858,08	13,28	24.909,00	7,68	25.788.999,64	2.576.858,08	13.248.249,50	6,68	19.888.999,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA	3.000.000,00	6.491.877,70	424.653,12	6,49	8.972,93	0,09	424.653,12	6,49	424.653,12	6,49	6.491.877,70	0,00
Reserva de Contingência	692.532,00	692.532,00	0,00	0,00	692.532,00	0,00	0,00	692.532,00	0,00	692.532,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.300.000,00	13.992.200,00	2.650.619,93	11,20	20.320,56	0,60	2.440.619,93	11,20	20.320,56	0,60	660.999,76	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VII+VIII)	160.170.600,00	179.297.209,83	27.576.161,74	16,48	182.415.881,12	91,14	151.064.836,71	27.482.956,72	139.945.508,00	90,30	137.695.130,61	577.688,99

Prefeitura Municipal de Queimadas
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I alínea "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA - REFINANCIAMENTO (IX)	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	(f) = (a-b)			
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (IX) = (IX - X)	160.170.600,00	179.297.209,83	27.576.161,74	16,48	182.415.881,12	91,14	151.064.836,71	27.482.956,72	139.945.508,00	90,30	137.695.130,61	577.688,99
SUPERÁVIO (XII)	-	-	15.629.453,44	-	-	-	15.207.141,44	-	15.207.141,44	-	15.207.141,44	-
TOTAL COM SUPERÁVIO (XI) = (XI + XII)	160.170.600,00	179.297.209,83	27.576.161,74	16,48	182.415.881,12	91,14	151.064.836,71	27.482.956,72	155.152.649,44	86,19	152.902.272,05	577.688,99

Prefeitura Municipal de Queimadas
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso II alínea "a") R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	(f) = (a-b)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.870.600,00	165.253.979,83	24.033.54								



Município de Queimadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB

Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2023 PÁGINA 12



Prefeitura Municipal de Queimadas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RS 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA A (b)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (d) = (b) - (c)	ANOTAÇÕES EM RESERVA PARA CONTINGENCIAMENTO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (d)	148.870.600,00	165.253.979,83	24.935.542,11	127.191.904,80	0,54	18.962.075,03	24.842.537,81	126.614.216,70	9,50	38.639.703,13	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	60.314.700,00	65.567.930,00	9.564.925,13	45.688.703,83	12,52	19.478.248,17	9.522.498,42	45.347.025,63	32,43	20.989.977,37	
Administração Geral	554.000,00	478.000,00	24.450,00	168.121,67	0,12	38.487,35	24.450,00	168.121,67	0,12	38.487,35	
Alimentação e Nutrição	1.050.000,00	2.046.070,00	839.229,27	2.847.664,83	1,77	1.169.612,42	839.229,27	2.847.664,83	1,79	1.169.612,42	
Ensino Fundamental	42.802.520,00	34.808.420,00	3.258.439,29	32.514.027,50	23,14	12.838.492,20	6.354.975,11	32.514.027,50	23,03	15.462.440,71	
Ensino Superior	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	18.527.000,00	16.231.874,00	1.833.864,44	14.445.140,00	0,67	7.766.745,58	1.865.344,66	14.445.140,00	6,02	7.814.355,34	
Educação de Jovens e Adultos	2.045.700,00	1.453.566,00	499.833,65	2.075.453,47	1,48	1.377.916,15	499.833,65	2.075.453,47	1,48	1.377.916,15	
Cultura	1.586.200,00	1.759.942,00	88.338,29	1.256.114,00	0,89	539.726,05	89.558,29	1.256.114,00	0,90	540.529,75	
Idiomas	1.000.200,00	955.601,45	15.838,20	824.907,44	0,30	529.633,03	17.018,22	824.907,44	0,30	530.891,21	
Teatros	580.000,00	801.281,00	2.500,00	830.248,80	0,59	10.034,14	2.500,00	830.248,80	0,59	10.034,14	
Urbanismo	978.000,00	1.248.532,85	1.869.218,24	8.007.275,76	5,78	1.248.268,77	1.609.138,54	8.007.275,76	5,71	1.248.010,01	
Indústria e Comércio	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	2.562.000,00	1.376.170,35	18.238,00	489.899,83	0,33	106.271,47	18.238,00	489.899,83	0,34	906.271,47	
Saneamento	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Serviços Urbanos	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	775.700,00	111.396,23	775.699,34	0,55	0,00	111.396,23	775.699			



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2023 PÁGINA 13



Prefeitura Municipal de Queimadas
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

REDO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em: 30/11/2023

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (III)	0,00	0,00	
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	
Altra	0,00	0,00	
Imposto	0,00	0,00	
Proventos	0,00	0,00	
Receita de Contribuição Patronal	0,00	0,00	
Altra	0,00	0,00	
Imposto	0,00	0,00	
Proventos	0,00	0,00	
Receita Patronal	0,00	0,00	
Receita Imobiliária	0,00	0,00	
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patronais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	
Aportes Patronais para Aquisição de Débito Anual do RPPS (II)	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Aquisição de Equipamentos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I) + (II) + (III)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (e)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (VI) = (IV) - (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Aquisição - Contribuição Patronal Seguradora	0,00
Plano de Aquisição - Aporte Patronal de Valores Previdenciários	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Débito Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VI)	24.123.283,87	21.969.807,49
Receita de Contribuição dos Segurados	13.813.949,00	12.727.442,52
Altra	3.813.949,00	3.813.949,00
Imposto	0,00	0,00
Proventos	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronal	5.795.885,00	4.465.410,00
Altra	5.795.885,00	5.795.885,00
Imposto	0,00	0,00
Proventos	0,00	0,00
Receita Patronal	600.000,00	3.581.479,00
Receita Imobiliária	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patronais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.977.448,50	18.541.140,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	2.984.035,37	2.084.238,00
Outras Receitas Correntes	11.901.421,52	11.481.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Aquisição de Equipamentos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (VII) = (VI) + (VII)	24.123.283,87	21.969.807,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (e)
Benefícios	18.570.000,00	18.827.293,86	18.827.293,86	18.827.293,86	0,00
Aposentadorias	10.000.000,00	12.572.542,82	12.572.542,82	12.572.542,82	0,00
Pensões	1.500.000,00	1.314.750,04	1.314.750,04	1.314.750,04	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VIII)	18.570.000,00	18.827.293,86	18.827.293,86	18.827.293,86	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII) - (VIII)	5.553.283,87	3.142.513,63	3.142.513,63	3.142.513,63	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Benefícios Financeiros	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.081.620,00
Investimentos e Aplicações	115.500,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	134.825.967,89	133.403.271,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.073.186,33	7.477.006,00
DTU	850.766,33	1.292.428,00
ISS	1.640.000,00	3.863.776,00
ITBI	170.400,00	195.253,00
IRRF	2.100.000,00	1.847.322,00
Contribuições	312.000,00	278.825,00
Receita Patrimonial	1.914.000,00	2.561.070,00
Aplicações Financeiras (II)	1.914.000,00	2.561.070,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	122.263.781,56	118.695.103,00
Conta-Parte do FPM	37.400.000,00	33.844.000,00
Conta-Parte do ICMS	10.400.000,00	9.506.000,00
Conta-Parte do IPVA	1.360.000,00	1.394.000,00
Conta-Parte do ITR	4.000,00	8.200,00
Transferências de LC 61/1989	9.000,00	5.000,00
Transferências do FUNDEB	56.854.808,23	56.854.808,23
Outras Transferências Correntes	19.215.973,33	17.166.000,00
Demais Receitas Correntes	575.000,00	2.258.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	45.000,00	104.200,00
Receitas Correntes Restadas	490.000,00	2.154.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I) - (II) + (III)	132.826.967,89	130.737.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	25.633.791,86	25.633.791,86
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	600.000,00	5.503.800,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.400.000,00	2.400.000,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (e)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Materiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII) - (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (e)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII) - (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Público Sís/Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 28 de novembro de 2023 às 10:21:54

ANTÔNIO FARIAS
 BRITO-CONTABILIDADE E
 AUDITORIA
 Contador (CRC 2413)

Prefeitura Municipal de Queimadas
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

REDO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS		134.825.967,89	133.403.271,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		134.825.967,89	133.403.271,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.073.186,33	7.477.006,00
DTU		850.766,33	1.292.428,00
ISS		1.640.000,00	3.863.776,00
ITBI		170.400,00	195.253,00
IRRF		2.100.000,00	1.847.322,00
Contribuições		312.000,00	278.825,00
Receita Patrimonial		1.914.000,00	2.561.070,00
Aplicações Financeiras (II)		1.914.000,00	2.561.070,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		122.263.781,56	118.695.103,00
Conta-Parte do FPM		37.400.000,00	33.844.000,00
Conta-Parte do ICMS		10.400.000,00	9.506.000,00
Conta-Parte do IPVA		1.360.000,00	1.394.000,00
Conta-Parte do ITR		4.000,00	8.200,00
Transferências de LC 61/1989		9.000,00	5.000,00
Transferências do FUNDEB		56.854.808,23	56.854.808,23
Outras Transferências Correntes		19.215.973,33	17.166.000,00
Demais Receitas Correntes		575.000,00	2.258.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)		45.000,00	104.200,00
Receitas Correntes Restadas		490.000,00	2.154.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I) - (II) + (III)		132.826.967,89	130.737.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		25.633.791,86	25.633.791,86
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		600.000,00	5.503.800,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		2.400.000,00	2.400.000,00



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2023 PÁGINA 16

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 2º E 24 DA LC 141/2012	LÍMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (sem aplicação)
	Saldo Inicial (no exercício)	Despesas Contadas no Exercício de Referência	Saldo Final (no exercício)	
	Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo por aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total Inscrito em PP no Exercício (p)	RPP Inscrição Indevidamente no Exercício em Dependência (q)	Valor Inscrito em PP considerando o Limite (r)	Total de RPP pagos (s)	Total de RPP cancelados no exercício (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RPP cancelados (u)
Empenhado de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhado de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhado de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhado de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhado de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhado de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
 TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
 TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE CARTA CONFORME ARTIGO 241º Pº 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (sem aplicação)
	Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

www.publicofic.com.br - Public-Soft Contabilidade - versão 2023.47.8.0 - (83) 3022-0800
 Prefeitura Municipal de Queimadas CNPJ: 08.742.264/0001-22 Rua João Barbosa da Silva, 120 Cep: 58440000 Centro, Queimadas-PB E-mail: fone@queimadas.pb.gov.br

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISO ANUAL	PREVISO ATUALIZADO (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a x 100)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXII)	17.221.000,00	17.221.000,00	14.224.922,30	111,32
Proveniente da União	14.221.000,00	14.221.000,00	13.771.774,38	96,60
Proveniente de Estados	2.970.000,00	2.970.000,00	454.147,92	15,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXV) = (XXXII) + (XXXIII) + (XXXIV)	17.221.000,00	17.221.000,00	14.224.922,30	111,32

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO DICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscrição em Restos a Pagar não Processados (d)
			Até o Bimestre (b)	% (b/a x 100)	Até o Bimestre (c)	% (c/a x 100)	Até o Bimestre (e)	% (e/a x 100)	
			(i) x 100	(j) x 100	(k) x 100	(l) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVI)	10.937.426,00	10.937.426,00	10.937.426,00	100,00	9.929.212,10	90,80	15.084,59	15,08	
Despesas Correntes	9.552.300,00	9.552.300,00	9.552.300,00	100,00	8.508.222,84	89,07	15.084,59	15,08	
Despesas de Capital	1.385.126,00	1.385.126,00	1.385.126,00	100,00	1.421.000,00	102,59	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXVII)	3.596.500,00	3.596.500,00	3.596.500,00	100,00	2.699.704,55	75,07	15.681,58	15,68	
Despesas Correntes	2.818.500,00	2.818.500,00	2.818.500,00	100,00	2.097.628,57	74,61	2.588.756,40	70,64	
Despesas de Capital	780.000,00	780.000,00	780.000,00	100,00	599.075,98	76,81	0,00	0,00	
SUPOORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (XXXVIII)	295.000,00	295.000,00	295.000,00	100,00	234.118,02	79,36	211.043,12	71,54	
Despesas Correntes	260.000,00	260.000,00	260.000,00	100,00	214.118,02	82,35	211.043,12	70,16	
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	35.000,00	100,00	20.000,00	57,14	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIX)	377.000,00	377.000,00	377.000,00	100,00	546.163,22	144,87	546.163,22	87,87	
Despesas Correntes	377.000,00	377.000,00	377.000,00	100,00	546.163,22	144,87	546.163,22	87,87	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXVI) + (XXXVII) + (XXXVIII) + (XXXIX)	15.186.400,00	15.186.400,00	15.186.400,00	100,00	13.508.197,72	88,96	13.508.197,72	89,54	

www.publicofic.com.br - Public-Soft Contabilidade - versão 2023.47.8.0 - (83) 3022-0800
 Prefeitura Municipal de Queimadas CNPJ: 08.742.264/0001-22 Rua João Barbosa da Silva, 120 Cep: 58440000 Centro, Queimadas-PB E-mail: fone@queimadas.pb.gov.br

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO DICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscrição em Restos a Pagar não Processados (d)
			Até o Bimestre (b)	% (b/a x 100)	Até o Bimestre (c)	% (c/a x 100)	Até o Bimestre (e)	% (e/a x 100)	
			(i) x 100	(j) x 100	(k) x 100	(l) x 100	(m) x 100	(n) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV) + (XXXVI)	19.476.900,00	19.476.900,00	19.476.900,00	100,00	17.454.924,20	89,68	20.517.312,50	105,35	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V) + (XXXVII)	5.467.000,00	5.467.000,00	5.467.000,00	100,00	4.321.904,55	79,04	8.233.840,00	150,61	
SUPOORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI) + (XXXVIII)	478.000,00	478.000,00	478.000,00	100,00	429.148,06	89,78	709,09	0,15	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII) + (XXXIX)	377.000,00	377.000,00	377.000,00	100,00	546.163,22	144,87	546.163,22	144,87	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII) + (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX) + (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X) + (XXXVIII)	35.000,00	35.000,00	35.000,00	100,00	68,57	20,000,00	57,14		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XL) + (XLIII) + (XLIV) + (XLV) + (XLVI)	24.375.900,00	24.375.900,00	24.375.900,00	100,00	22.821.168,55	93,59	30.268.285,81	123,45	

www.publicofic.com.br - Public-Soft Contabilidade - versão 2023.47.8.0 - (83) 3022-0800
 Prefeitura Municipal de Queimadas CNPJ: 08.742.264/0001-22 Rua João Barbosa da Silva, 120 Cep: 58440000 Centro, Queimadas-PB E-mail: fone@queimadas.pb.gov.br

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS	DOTAÇÃO DICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscrição em Restos a Pagar não Processados (d)
			Até o Bimestre (b)	% (b/a x 100)	Até o Bimestre (c)	% (c/a x 100)	Até o Bimestre (e)	% (e/a x 100)	
			(i) x 100	(j) x 100	(k) x 100	(l) x 100	(m) x 100	(n) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLVIII) = (IV) + (XXXVI)	10.937.426,00	10.937.426,00	10.937.426,00	100,00	9.929.212,10	90,80	15.084,59	15,08	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLIX) = (V) + (XXXVII)	3.596.500,00	3.596.500,00	3.596.500,00	100,00	2.699.704,55	75,07	15.681,58	15,68	
SUPOORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (L) = (VI) + (XXXVIII)	295.000,00	295.000,00	295.000,00	100,00	234.118,02	79,36	211.043,12	71,54	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (LI) = (VII) + (XXXIX)	377.000,00	377.000,00	377.000,00	100,00	546.163,22	144,87	546.163,22	87,87	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (LII) = (VIII) + (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (LIII) = (IX) + (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (LIV) = (X) + (XXXVIII)	35.000,00	35.000,00	35.000,00	100,00	68,57	20,000,00	57,14		
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	15.186.400,00	15.186.400,00	15.186.400,00	100,00	13.508.197,72	88,96	13.508.197,72	89,54	

www.publicofic.com.br - Public-Soft Contabilidade - versão 2023.47.8.0 - (83) 3022-0800
 Prefeitura Municipal de Queimadas CNPJ: 08.742.264/0001-22 Rua João Barbosa da Silva, 120 Cep: 58440000 Centro, Queimadas-PB E-mail: fone@queimadas.pb.gov.br

www.publicofic.com.br - Public-Soft Contabilidade - versão 2023.47.8.0 - (83) 3022-0800
 Prefeitura Municipal de Queimadas CNPJ: 08.742.264/0001-22 Rua João Barbosa da Silva, 120 Cep: 58440000 Centro, Queimadas-PB E-mail: fone@queimadas.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Queimadas
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1,00

IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DA ATIVA			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
			Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)								
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

NOTA:
 RREO: Sistema Public-Soft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 23 de novembro de 2023 às 09:32:25

Antonio Farias Brito
ANTÔNIO FARIAS BRITO
 CONTABILIDADE E AUDITORIA
 Contador CRC 2413

www.publicofic.com.br - Public-Soft Contabilidade - versão 2023.47.8.0 - (83) 3022-0800
 Prefeitura Municipal de Queimadas CNPJ: 08.742.264/0001-22 Rua João Barbosa da Silva, 120 Cep: 58440000 Centro, Queimadas-PB E-mail: fone@queimadas.pb.gov.br

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5E0D-3077-443F-E3DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE SOUSA REGO (CPF 601.XXX.XXX-1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2023 PÁGINA 17



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2023



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 011/2023

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora SÔNIA MARIA DA NOBREGA GALDINO, mat. 020662-8, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de abril de 2023, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de abril de 2023.

Queimadas-PB, 03 de abril de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 012/2023

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora ELIEUDA MARQUES DE SOUZA SILVA, mat. 020080-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de abril de 2023, com fulcro no Art. 3º incisos I, II e III da EC Nº 47/2005 e o Art. 41, incisos I a III da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de abril de 2023.

Queimadas-PB, 03 de abril de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora ANTONIA HERCULANO MACEDO, mat. 020216-9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 02 de maio de 2023, com fulcro no Art. 3º incisos I, II e III, da EC Nº 47/2005 e o Art. 41, incisos I, II e III da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de maio de 2023.

Queimadas-PB, 02 de maio de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 014/2023

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor PAULO ALVES BORBA, mat. 020459-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 02 de maio de 2023, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 20/98 e o Art. 40, incisos I a IV c/c § 1º do Art. 30 da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de maio de 2023.

Queimadas-PB, 02 de maio de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: NOVEMBRO DE 2023 PÁGINA 18

PORTARIA Nº 015/2023

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora JOSEFA BARBOSA DA SILVA, mat. 020364-5, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 02 de maio de 2023, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de maio de 2023.

Queimadas-PB, 02 de maio de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 016/2023

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor MARCOS SABINO DA SILVA, mat. 020814-0, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 02 de maio de 2023, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de maio de 2023.

Queimadas-PB, 02 de maio de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 017/2023

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora FRANCILEIDE CASSIANO DE SOUZA, mat. 020849-3, ocupante do cargo de ARQUIVISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de junho de 2023, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de junho de 2023.

Queimadas-PB, 01 de junho de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



Câmara Municipal

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB
 CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal

Estado da Paraíba
 CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
 CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB
 Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaraqueimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 025/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor GERSON GERALDO DA SILVA JÚNIOR, CPF nº 116.005.064-37, do Cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019, a partir do dia 30 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Queimadas, 30 de novembro de 2023.

Ricardo Lucena de Araújo
 PRESIDENTE